

DECRETO Nº 12.039, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Prorroga o vencimento de parcelas do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas de serviços públicos, previsto na alínea “c” do inciso I, do art. 1º do Decreto nº 11.786, de 26 de setembro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º As parcelas do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo com vencimento em 15 de maio de 2024 e em 17 de junho de 2024 ficam prorrogadas, respectivamente, para os dias 15 de outubro de 2024 e 18 de novembro de 2024.

§ 1º. Os contribuintes deverão emitir nova guia de pagamento atualizada, podendo acessar o portal do município em <https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/iptu-carne-2a-via> ou por solicitação à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º. A prorrogação a que se refere o caput não implica direito a restituição de valores recolhidos durante o período de prorrogação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 13 de maio de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em exercício